



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gabinete do Prefeito



Lei nº 293/2001 de 14/05/01

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Senhor **JOSÉ SERAFIM BORGES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, Faz Saber, que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoal necessário à execução do Programa **Epidemiologia e Controle de Doenças -- ECD**, no Município de Porto Esperidião, os seguintes:

01 (um) - Farmacêutico Bioquímico;

01 (um) - Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária;

Art. 2º - A contratação constante do artigo acima, está vinculada ao Convenio nº 01, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, cujas despesas serão cobertas por recursos oriundos do referido Convênio.

Parágrafo Único - Os contratados conforme artigo 1º, serão remunerados de acordo com a Lei nº 239/99, ou não existindo os mesmos cargos, que seja adotada a remuneração de cargos semelhantes.

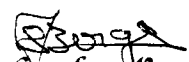
Art. 3º - A contratação autorizada através desta Lei, terá como validade o prazo de até 31/12/2001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Em 16 de Maio de 2001.

AFIXADO NO MURAL
Em 16/05/2001
Recepcionista


José Serafim Borges
Prefeito Municipal